



## Câmara Municipal de Juquiá

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	2023364
Ementa	PROJETO DE LEI Nº 25/2023
Autor	Gilberto Tadashi Matsusue
Matéria	Projeto de Lei 25/2023

Documento protocolado por **Alef Lopes** em **09/10/2023 11:40:14**

Juquiá, 05 de Outubro de 2023.

MENSAGEM N° 25/2023

Prezado Senhor;

Submeto a Vossa Excelência e nobres Vereadores, o Projeto de Lei n° 25/2023, que institui no Município de Juquiá o uso do Colar de Girassol, como instrumento auxiliar de orientação, para identificação de pessoas com deficiência não visível.

Considerando a importância de um meio de identificação às pessoas que necessitam de atenção especial, sobretudo aquelas com deficiências ocultas.

Considerando que vários municípios aderiram o Colar de Girassol, cujo objetivo principal auxiliar a identificação de pessoas com deficiências ocultas em grandes estabelecimentos, o qual é composto por uma faixa estreita e estampadas com figuras de girassóis para sinalizar a preferência de atendimento e suporte diferenciado a indivíduos com deficiências.

Considerando que com o uso do Cordão de Girassol, equipes de atendimento de supermercados, lojas, consultórios ou outros tipos de estabelecimentos que trabalham com o público, devem priorizar a assistência a esse cliente e seus acompanhantes, sendo um mecanismo capaz de evitar ou amenizar situações de alto estresse em filas e atrasos, tornando a experiência dessas pessoas mais tranquilas.

Considerando que ao optar por usar o Cordão de Girassol, a pessoa com deficiência e seus familiares podem usufruir de algumas vantagens como:

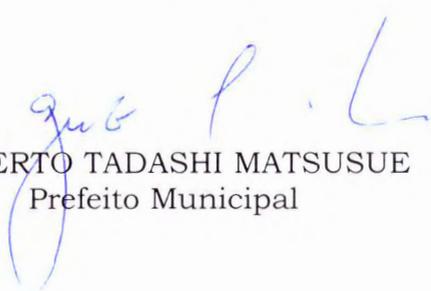
- Ajuda para ler placas de sinalização;
- Auxílio na locomoção;
- Isenção dos processos rotineiros de segurança;
- Exclusão da necessidade de permanecer e filas;
- Recebimento de informações mais detalhadas sobre produtos e serviços dos estabelecimentos.



Desse modo é necessária uma lei que disponha sobre normas de concessões e utilização do Cordão de Girassol, como símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas. Além de sinalizar essas condições, o Cordão de Girassol busca oferecer mais assistência e segurança às pessoas com deficiências ocultas ao oferecer a elas o atendimento humanizado e prioritário.

Diante dos motivos elencados acima, encaminhamos o referido Projeto, para apreciação e aprovação, se possível com urgência mediante a convocação de sessões extraordinárias se necessário.

Respeitosamente;

  
GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência  
JOSE ANTONIO FREIRE  
Presidente da Câmara Municipal  
Juquiá/SP



**PROJETO DE LEI Nº 25/2023, 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**INSTITUI NO MUNICIPIO DE JUQUIÁ O USO DO COLAR DE GIRASSOL, COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NÃO VISÍVEL.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituído no Município de Juquiá o uso do Colar de Girassol, como instrumento auxiliar de orientação, para identificação de pessoas com deficiência não visível.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência não visível, aquelas com deficiência não aparente e não identificada de maneira imediata.

Art. 2º Para conhecimento da população, o Poder Executivo através dos órgãos competentes, poderá dar publicidade, por meio de instrumentos e mecanismos adequado à divulgação, acerca do uso do Colar de Girassol, como meio de identificação da deficiência.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

  
GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal